

## DECRETO MUNICIPAL N° 147/2025

**“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável e,

**CONSIDERANDO** a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais em prol da população condeubense;

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – representa ocasião relevante de reflexão e reconhecimento da luta histórica da população negra no Brasil;

**CONSIDERANDO** a tradição de conceder ponto facultativo em datas que antecedem ou sucedem feriados nacionais; e

**CONSIDERANDO** que inexistirão prejuízos aos municípios, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como **Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, para os servidores da Administração Pública direta e indireta do Município, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro (quinta-feira).

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos respectivos dirigentes assegurarem sua preservação e funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 17 de novembro de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal

